

Pedido de Esclarecimento ref. ao Pregão Eletrônico nº 02/2025.

De: "Licitações Vólus" <licitacoes@volus.com>

31/01/2025 08:28

Para: cpl@tjac.jus.br

Anexos: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .pdf (159,3 kB);

Bom dia Sr. (a) Pregoeiro (a),

Venho por meio deste, encaminhar pedido de esclarecimento anexo.

Atenciosamente,
Beatriz.

Vólus Instituição de Pagamento LTDA.



As informações e conteúdos contidos nesta mensagem, incluindo anexos, é confidencial e legalmente privilegiada e de uso exclusivo aos seus destinatários. A utilização indevida, alteração, propagação ou impressão não autorizada desta é proibida e passível de sanção. Se você não é o destinatário desta mensagem ou a recebeu por engano, informe ao remetente e delete o conteúdo de sua máquina e base de dados.

ILMO. SR. (A) PREGOEIRO (A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE.

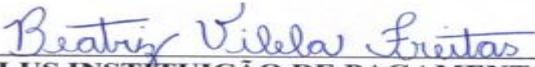
**AO,
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Administração, Gerenciamento, Intermediação e Implantação de um sistema informatizado e integrado via WEB on line real time, objetivando o fornecimento de combustível(gasolina, etanol, diesel comum e S10, lubrificantes, aditivos, reagentes), para veículos, barcos e grupos geradores com utilização de dispositivos de identificação do tipo TAG (etiqueta) RFID, NFC ou com tecnologia similar, bem como gerenciamento de Manutenção dentre outros preventiva/corretiva, incluindo lavagens, serviços de chaveiro, substituição de peças em geral, dentre outros serviços, em estabelecimento credenciados no território nacional para o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, capital e interior, bem como em diligências a outros estados da federação, nos termos da tabela abaixo, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-260, por seu representante legal infra-assinado, vem à presença de vossa senhoria apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, nos termos do edital que adiante especifica:

Gostaria de saber se podemos participar somente de um dos itens do grupo. É possível?

Rio Verde/GO, 31 de janeiro de 2025.


VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Beatriz Vilela Freitas
RG nº 6536797 SSP/GO
CPF nº 700.356.411-42

ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

De: "Elineide dos Santos Assunção" <elineide.santos@nutricash.com.br>

31/01/2025 14:18

Para: cpl@tjac.jus.br

Cc: "Izabel Cristina de Arruda Barros" <izabel.arruda@maxifrota.com.br>, "Breno de Jesus Sales" <breno.sales@nutricash.com.br>

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
(Processo nº 2024-378)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Administração, Gerenciamento, Intermediação e Implantação de um sistema informatizado e integrado via WEB on line real time, objetivando o fornecimento de combustível(gasolina, etanol, diesel comum e S10, lubrificantes, aditivos, reagentes), para veículos, barcos e grupos geradores com utilização de dispositivos de identificação do tipo TAG (etiqueta) RFID, NFC ou com tecnologia similar, bem como gerenciamento de Manutenção dentre outros preventiva/corretiva, incluindo lavagens, serviços de chaveiro, substituição de peças em geral, dentre outros serviços, em estabelecimento credenciados no território nacional para o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, capital e interior, bem como em diligências a outros estados da federação, nos termos da tabela abaixo, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

A MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº450, Edf. Suarez Trade Center sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia vem apresentar Pedido de Esclarecimento ao EDITAL em epígrafe.

QUESTIONAMENTO 1)**DA UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA (COM TECNOLOGIA RFID/NFC) PARA COMBUSTÍVEL****Esclarecimento:**

Informamos que o nosso serviço de **gerenciamento de abastecimento** é prestado com o sistema informatizado através de cartão com chip, sem o fornecimento de qualquer outro instrumento, o que não impede, por exemplo, o controle da gestão, a identificação do veículo, a segurança das informações, a devida proteção através de senha, conforme exigido pelo termo de referência.

Salientamos, por oportuno, que a grande maioria das empresas atuantes do setor utilizam cartões de tarja magnética ou chip, atendendo de maneira satisfatórias exigências dos editais. Ademais, a exigência **de utilização de etiqueta (com tecnologia rfid/nfc)** limita a participação e restringe a competitividade, em desacordo com os princípios constitucionais e as leis que regem o processo licitatório.

Em sendo assim, entendemos que, embora esta empresa não disponha da utilização **DE ETIQUETA (COM TECNOLOGIA RFID/NFC)** para o gerenciamento de abastecimento, atendemos as necessidades deste respeitado órgão e podemos participar do certame. **Estamos corretos?**

QUESTIONAMENTO 2)**DA UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA (COM TECNOLOGIA RFID/NFC) OU CARTÃO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

ESCLARECIMENTO:

Informamos que o nosso serviço de **gerenciamento da manutenção** preventiva e corretiva é prestado apenas com o sistema informatizado, sem o fornecimento de qualquer cartão ou outro instrumento periférico, o que não impede, por exemplo, a identificação do veículo (a exemplo da placa, modelo, ano, fabricante e quilometragem do veículo), do condutor, do respectivo controle de despesas e a abertura de cotações e ordens de serviços, conforme exigido pelo termo de referência.

Salientamos, por oportuno, que a grande maioria das empresas do setor não fornecem qualquer tipo de cartão para o gerenciamento da manutenção de frota, o que em nada compromete o atendimento as exigências contidas no Edital para o serviço de manutenção e, conseqüentemente, a administração e o controle do gerenciamento das despesas da frota de veículos.

Em sendo assim, entendemos que, embora esta empresa não forneça **cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de instrumento periférico** para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, atendemos as necessidades deste respeitado órgão. **Estamos corretos?**

QUESTIONAMENTO 3)

Qual o atual fornecedor? Qual é a taxa de administração aplicada por ele?

Qual o prazo de vigência que encerra o contrato com o fornecedor atual?

QUESTIONAMENTO 4)

A exigência de que o contador responsável pela escrituração contábil deva assinar as demonstrações contábeis obrigatórias, juntamente com os sócios ou administradores, está prevista na legislação brasileira, especialmente no art. 1.182, do Código Civil, e no art. 25, alínea 'b', do Decreto-Lei nº 9.295/1946.

A escrituração contábil assinada por um contador, além de um requisito legal, é um pilar fundamental para a credibilidade financeira de qualquer organização.

Sob esse prisma, considerando a exigência de envio das demonstrações financeiras como requisito para comprovar a qualificação econômico-financeira, é correto o entendimento de que as empresas licitantes que apresentarem escrituração contábil apócrifa ou não assinada por seu contador serão inabilitadas?

QUESTIONAMENTO 5)

De acordo com o art. 3º, da Lei n.º 11.638/2007, as sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações, deverão submeter à auditoria independente e registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. Destaca-se que o texto legal utiliza o termo "devendo", o que, em nossa análise, caracteriza uma obrigação imposta pela norma.

Nesse sentido, a auditoria independente, além de um requisito legal, garante que os indicadores de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) reflitam a real saúde financeira da

empresa, proporcionando maior segurança jurídica, confiabilidade e precisão sobre os dados contábeis da empresa.

Neste contexto, considerando a exigência de envio das demonstrações financeiras como requisito para comprovar a qualificação econômico-financeira, é correto o entendimento de que as licitantes classificadas como sociedades de grande porte que não apresentarem seu balanço patrimonial e demonstração de resultado referendados por uma auditoria independente serão inabilitadas?

QUESTIONAMENTO 6)

É correto o entendimento de que será vedada a participação de empresas penalizadas por quaisquer órgãos neste certame, independente de quem tenha aplicado a sanção, de modo a evitar que empresas punidas contratem com a Administração Pública, em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça?

QUESTIONAMENTO 7)

Prezado Sr. Pregoeiro, solicito esclarecer em caso de taxa negativa deve ser apresentado LDI para comprovar a exequibilidade da proposta?

Estamos corretos no entendimento de que o sistema gerenciamento apresentado para atendimento do objeto deve ser de propriedade da Contratada?

Att,

Elineide Assunção

Analista Administrativo

71 99983-6643

elineide.santos@nutricash.com.br

www.nutricash.com.br / www.maxifrota.com.br



Solicitação de Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

De: "Vitor Flores de Deus" <vitor.deus@cscresult.com.br>

31/01/2025 15:01

Para: cpl@tjac.jus.br

Boa tarde!

Venho por meio deste, em nome da empresa Trivale Instituição de Pagamento LTDA, inscrita sob CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada em Uberlândia/MG solicitar esclarecimentos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Administração, Gerenciamento, Intermediação e Implantação de um sistema informatizado e integrado via WEB on line real time, objetivando o fornecimento de combustível(gasolina, etanol, diesel comum e S10, lubrificantes, aditivos, reagentes), para veículos, barcos e grupos geradores com utilização de dispositivos de identificação do tipo TAG (etiqueta) RFID, NFC ou com tecnologia similar, bem como gerenciamento de Manutenção dentre outros preventiva/corretiva, incluindo lavagens, serviços de chaveiro, substituição de peças em geral, dentre outros serviços, em estabelecimento credenciados no território nacional para o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, capital e interior, bem como em diligências a outros estados da federação, nos termos da tabela abaixo, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUESTIONAMENTO 01:

Qual o atual fornecedor e a taxa de administração praticada?

QUESTIONAMENTO 02:

A) Quais são as localidades que se faz necessário ter rede credenciada?

B) Podemos entender que o prazo para disponibilização da rede credenciada será 30 dias após assinatura do contrato?

C) O Ente possui veículos em garantia? Caso positivo, quais são as marcas e quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital. Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

At.te,

Vitor Flores de Deus

Mercado Público / Licitações



valecard_oficial



ValeCardOficial



ValeCard



ENC: Pedido de Esclarecimento/TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE

De: "Fernanda de Moraes Sampaio" <fernanda.sampaio@primebeneficios.com.br>
Para: cpl@tjac.jus.br

03/02/2025 15:35

Pedido de Esclarecimento/TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACREcpl@tjac.jus.br**PARA
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE/AC
PREGÃO Nº - 02/2025
PROCESSO Nº - 2024-378**

Sr. Pregoeiro, tudo bem?

Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

ESCLARECIMENTO Nº 1 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	FALTA ANEXO 1.4.1. O fornecimento de serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que possuem necessidade permanente, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Esclarecimento: Não localizamos o Estudo Técnico Preliminar mencionado nos itens 1.4.1 e 1.2. Essa ausência dificulta a compreensão do edital. Portanto, solicitamos a gentileza de disponibilizar os anexos mencionados. Resposta:
---	---

ESCLARECIMENTO Nº 2 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	BOLETOS Esclarecimento: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento? Resposta:
---	--

ESCLARECIMENTO Nº 3 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	FATURA/NOTAS FISCAIS ESCLARECIMENTO: A notas fiscais são emitidas pelas OFICINAS, credenciadas a Gerenciadora, tendo em vista, a situação dos recolhimentos de impostos e garantia dos serviços, ou seja, as OFICINAS credenciadas, são as responsáveis por executar todos os serviços de manutenções, como troca de peças, serviços de mão de obra, preventiva e corretiva, dentre outras, enquanto a gerenciadora é responsável pela gestão, controles administrativos do consumo da frota. Dessa forma a natureza dos serviços licitados via gerenciamento, não contempla a emissão das notas fiscais em nome da gerenciadora, por questões tributárias e fiscais, sendo o correto as oficinas credenciadas que executou os serviços emitir as notas em nome da Contratante. Resposta:
---	---

ESCLARECIMENTO Nº 4 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO 5.1. O prazo de entrega dos serviços é de até 30 dias contados da assinatura do contrato. 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (QUINZE) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Esclarecimento: Entendemos que o prazo de 30 (trinta) dias abrange todo o processo de implantação sistêmica, incluindo a criação do banco de dados, o cadastro de veículos e condutores fornecidos pela CONTRATANTE, o treinamento remoto dos gestores caso necessário, a apresentação dos estabelecimentos credenciados, a entrega dos cartões magnéticos, entre outros procedimentos necessários à implantação. Ressaltamos que, para o início efetivo da implantação, será imprescindível o envio dos dados da contratante, incluindo as informações cadastrais dos veículos e condutores, bem como as informações financeiras e de empenhos. Portanto, o prazo de implantação começará a contar a partir do envio desses dados. Estamos corretos? Resposta:
---	--

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Fernanda Sampaio
Licitação

(19) 3518-7021
Rua Açú, 47 - Alphaville Empresarial - Campinas/SP





**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
ACRE - TJ/AC**

Certame n. 90002/2025

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, com endereço à Av. Sete de Setembro, 2489 - Nossa Sra. das Graças, CEP 76.804-033, Porto Velho, Estado de Rondônia, vem, respeitosamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, quanto aos aspectos do Edital de Licitação, conforme os seguintes questionamentos apresentados.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos insculpidos no instrumento convocatório, o pedido de esclarecimento deverá ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, consoante preconiza a legislação licitatória vigente.

Dito isto, observa-se sua tempestividade, tendo em vista o cumprimento das disposições retrocitadas.

II - DOS QUESTIONAMENTOS

Sem delongas, com o objetivo de facilitar a análise de vossa senhoria, apresentam-se os seguintes questionamentos:





- **Questionamento 01:** O Órgão Contratante já faz uso do tipo de serviço a ser licitado? Se sim, qual a atual empresa Contratada e qual a taxa praticada?
- **Questionamento 02:** Qual a taxa máxima permitida para abastecimento? E manutenção?
- **Questionamento 03:** O Órgão estimou um limitador de cobrança para rede credenciada que deve ser praticado pela contratada? Se sim, qual o limitador?
- **Questionamento 04:** Qual o prazo para a licitante vencedora realizar o treinamento ao Órgão?
- **Questionamento 05:** Sobre a rede credenciada, qual o prazo para apresentá-la?
- **Questionamento 06:** Quais os principais tipos de estabelecimento nos quais a contratante realiza serviços? E quais localidades e quantidade mínimas que a licitante vencedora precisará credenciar os estabelecimentos?
- **Questionamento 07:** O órgão precisará de cartões reservas (coringa) para a frota? E, após a assinatura, qual o prazo para entrega-los?

Ante o exposto, agradecemos, antecipadamente, a atenção dispensada, bem como colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Por fim, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.





Atenciosamente,

RAIRA VLAXIO Assinado de forma
AZEVEDO:973 digital por RAIRA VLAXIO
22580206 AZEVEDO:97322580206
Dados: 2025.02.05
15:57:58 -04'00'

RAIRA VLÁXIO AZEVEDO
OAB/MG N. 216.627
OAB/RO N. 7.994
OAB/SP N. 481.123

JOÃO L. M. ALMEIDA
OAB/RO N. 12.939

VIVIANE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA
OAB/RO N. 9.141

KARINA SOUZA BERNARDO
OAB/RO N° 14.853



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE nº 90002/2025 - Tribunal de Justiça do Estado do Acre

De: "Lucas Mollmann" <lucasmollmann@vmadvocacia.net>

05/02/2025 15:13

Para: cpl@tjac.jus.br

Anexos: ESCLARECIMENTO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJ_AC.docx.pdf (244,5 kB); PROCURAÇÃO - EXTRAJUDICIAL GENÉRICA - UZZIPAY SOLUÇÕES.pdf (177,2 kB);

Boa tarde, Prezados!

Segue pedido de esclarecimento em anexo.
Solicitamos humildemente que atestem o recebimento.

Atenciosamente

Re: Pedido de Esclarecimento ref. ao Pregão Eletrônico nº 02/2025.

De: "Seção de Licitação e de Contratos" <cpl@tjac.jus.br>

31/01/2025 10:48

Para: "Licitações Vólus" <licitacoes@volus.com>

Bom dia, Sra. Beatriz!

Cumprimentando vossa senhoria, informo que o licitante interessado em participar deste pregão deverá fornecer lances ou propostas para todos os itens que compõe o grupo único, conforme subitem 3.2 do edital.

Atenciosamente,

Raimundo N. M. de Abreu
Agente de Contratação do TJAC

De: Licitações Vólus (licitacoes@volus.com)

Data: 31/01/2025 08:28

Para: cpl@tjac.jus.brAssunto: **Pedido de Esclarecimento ref. ao Pregão Eletrônico nº 02/2025.**

Bom dia Sr. (a) Pregoeiro (a),

Venho por meio deste, encaminhar pedido de esclarecimento anexo.

Atenciosamente,
Beatriz.

Vólus Instituição de Pagamento LTDA.



As informações e conteúdos contidos nesta mensagem, incluindo anexos, é confidencial e legalmente privilegiada e de uso exclusivo aos seus destinatários. A utilização indevida, alteração, propagação ou impressão não autorizada desta é proibida e passível de sanção. Se você não é o destinatário desta mensagem ou a recebeu por engano, informe ao remetente e delete o conteúdo de sua máquina e base de dados.

PROCESSO: 2024-378

INFORMAÇÃO

Quanto ao pedido de esclarecimento 2 [D9383]:

Questionamento 1 (SIM).

Questionamento 2 (SIM).

Questionamento 3

Gerenciamento de combustível (GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA), não tem taxa de administração e sim percentual de maior desconto.

Gerenciamento de Manutenção Corretiva e Preventiva (GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA), não tem taxa de administração e sim percentual de maior desconto.

Questionamento 4 (CPL)

Questionamento 5 (CPL)

Questionamento 6 (CPL)

Questionamento 7 (será aplicado Maior Desconto).

Quanto ao pedido de esclarecimento 3 [D9384]:

Questionamento 1

Gerenciamento de combustível (GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA), não tem taxa de administração e sim percentual de maior desconto.

Gerenciamento de Manutenção Corretiva e Preventiva (GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA), não tem taxa de administração e sim percentual de maior desconto.

Questionamento 2

A - Todos os municípios do Estado do Acre.

B - até 30 dias da assinatura do Contrato.

C - SIM, Corolla Toyota e L200 Triton, Rio Branco e demais cidades que tiver representante da concessionária.

Quanto ao pedido de esclarecimento 4 [D9385]:

Questionamento 1 (CPL).

Questionamento 2 (Desde que acompanhada da nota fiscal, respeitando a legislação em vigor).

Questionamento 3 (solicitamos verificar a legislação em vigor).

Questionamento 4 (até 30 dias da assinatura do Contrato).

É a Informação.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO DOS SANTOS NASCIMENTO**, Supervisor(a) Regional da SUTRP em 05/02/2025 às 07:07:15.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela G5VU.RPY8.XJNO.UAWD

PROCESSO: 2024-378

INFORMAÇÃO

Quanto ao pedido de esclarecimento 5 [D9492]:

Questionamento 1 - Sim, GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA (gerenciamento de combustíveis) taxa de desconto (-4,20%); PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (gerenciamento de manutenção corretiva e preventiva) taxa de desconto (-20%).

Questionamento 2 - Via Edital/Termo de Referência, Maior Desconto.

Questionamento 3 - CPL

Questionamento 4 - Via Edital/Termo de Referência, até 30 dias da assinatura do Contrato.

Questionamento 5 - Via Edital/Termo de Referência, até 30 dias da assinatura do Contrato.

Questionamento 6 - Conforme o objeto da licitação, fornecimento de combustíveis e manutenção corretiva e preventiva da frota do TJAC, todos os municípios do Estado do Acre.

Questionamento 7 - Não necessariamente, até 30 dias da assinatura do Contrato.

É a Informação.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO DOS SANTOS NASCIMENTO**, Supervisor(a) Regional da SUTRP em 10/02/2025 às 07:25:19.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela OGEH.HMFP.NFOR.AVF1